



Ministério d \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

(b) Decreto ..... n.º .....

renda anual de 250 000\$00;

b) o preço a pagar seria de:

b1) 250 000 000\$00 em dinheiro, dos quais 20 000 000\$00 seriam pagos no acto de celebração do contrato, e os remanescentes 230 000 000\$00 em dez prestações anuais, sem qualquer encargo;

b2) cerca de 68 000 000\$00, por assunção de parte do passivo da ex-S.N.T.;

c) admissão, por convite, de 400 trabalhadores, mas sem assumir os encargos com as pensões de reforma e de sobrevivência;

d) isenção de quaisquer impostos, directos ou indirectos, sobre a aquisição;

4. A proposta de Jorge Artur Rego de Brito, que parte do pressuposto de que o proponente tem direito a ser indemnizado por virtude da nacionalização da sua posição social na ex-S.N.T., apresenta os seguintes elementos essenciais:

.../

(a) Direcção ou serviço.  
(b) Decreto ou decreto-lei.

Ministério d.....

(a) .....



(b) Decreto ..... n.º .....

- a) preço simbólico de 20 000 000\$00, a pagar no prazo de trinta dias após a decisão definitiva da sua aceitação;
- b) a criação de 440 postos de trabalho;
- c) renúncia pelo proponente à indemnização de que se afirma credor e que estima em, pelo menos, 112 496 000\$00;
- d) todas as responsabilidades criadas a partir da intervenção seriam assumidas pelo Estado, o qual, por outro lado, daria por liquidadas todas as responsabilidades da ex-S.N.T. de qualquer modo imputáveis à administração relacionada com o proponente;
- e) a entrega ao Estado de 25 000 acções da Sociedade SOFAMAR, avaliadas pelo proponente em 130 000 000\$00.

5. A proposta de Fernando Furtado Coelho não constitui uma justa composição dos interesses em causa, porquanto prevê como contrapartida para um activo líquido avaliado, na altura, em 326 669 000\$00, a importância de 250 000 000\$, à qual, em virtude das condições de pagamento propostas,

.../

(a) Direcção ou serviço.  
(b) Decreto ou decreto-lei.

Registado com o n.º ..... no livro de ..... isto de diplomas ..... de 19 .....  
da Presidência do Conselho, em ..... de .....

Ministério d.....

4.

(a) .....

(b) Decreto n.º .....

corresponde um valor actualizado de 130 000 000\$00, corrigido apenas em função da taxa de juro. A assunção de parte do passivo no montante de cerca de 68 000 000\$00, não altera, como é evidente, os dados do problema.

6. O valor das acções da SOFAMAR que Jorge Artur Rego de Brito se propõe entregar ao Estado é praticamente nulo e, por outro lado a renúncia à indemnização pela nacionalização da sua posição social na ex-S.N.T. não tem significado, já que, à data da referida nacionalização, o passivo daquela Empresa excedia o activo em 264 544 000\$00.

### Fundação Cuidar o Futuro

Deste modo, o preço proposto pelo mesmo concorrente é inaceitável.

Nestes termos:

O Conselho de Ministros, reunido em 6 de Dezembro de 1979, resolveu não adjudicar o património da ex-S.N.T. a nenhum dos concorrentes que se apresentaram ao concurso público aberto na sequência da Resolução do Conselho de Ministros Nº 90/79, de 3 de Abril.